

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.986, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ

Publicado em 30/08/2023
Vaga Criação:

Cria cargo e vaga de Chefe de Cadastro e arquivo do Setor de Compras e Licitações, na Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Cria no Quadro de Cargos dos Anexos II, da Lei Municipal nº 108, de 1º de outubro de 2002, o seguinte cargo e a respectivas vaga:

Anexo II:

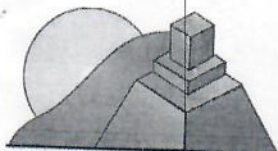
Secretaria de Administração e Fazenda.		
Quadro de Cargos em Comissão, FG e GF		
Cargo criado	Vaga criada	Remuneração
Chefe de Cadastro e arquivo do Setor de Compras e Licitações	1	CC/FG/GF 5

Art. 2º O servidor ocupante do cargo criado pela presente Lei desempenhará sua atividade numa jornada de 40 (quarenta) horas semanais e, aplicar-se-á, no que couber, todos os direitos e deveres decorrentes das Leis Ordinárias 108/2002 e Lei complementar 002/2002.

Art. 3º As atribuições dos cargos criados são regulamentadas pelo Anexo I, que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional, para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei, nos seguintes termos orçamentários:

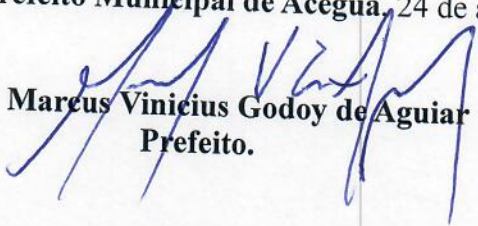
Órgão	08 – Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda
Unidade	01 – Unidade Adm. da Administração Fazendária
Ação	2013 – Gestão de políticas econômicas e financeiras da SMAF
Dotação	130,133 e 131
Código	Descrição da natureza de despesa
3319011	Vencimentos e Vantagens
3339008	Outros Benefícios Assist.
3319013	Obrigações Patronais

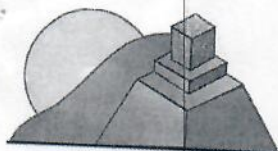


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 24 de agosto de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.

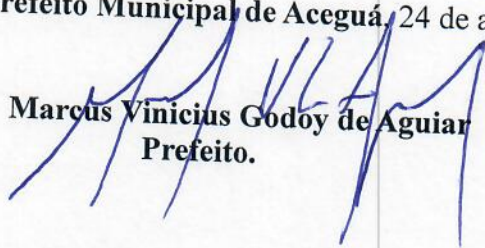


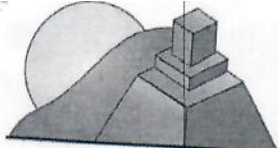
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei, que ora encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, tem por finalidade, criar cargo e vaga, no anexo II, da Lei Municipal nº 108/2002. A criação deste cargo tem como objetivo reestruturar o Setor de Compras e Licitações, baseado na segregação de funções, com amparo na Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021 cuja implantação tem prazo máximo até 01/04/2023. Assim, esse cargo visa a realização de atribuições como: Executar tarefas administrativas e operacionais de suporte ao funcionamento e ao gerenciamento do cadastro de fornecedores, cadastro de itens e arquivo do Setor de Compras e Licitações, bem como efetuar o arquivo de documentos, executar e dar suporte às atividades meio e fim do Setor de Compras e Licitações, realizar atendimento ao público interno e externo, prestando as informações solicitadas, com base nas normas legais, nos registros informatizados e nas orientações do superior imediato, executar tarefas administrativas de apoio gerencial, as relativas aos processos licitatórios e outras.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 24 de agosto de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.



Cargo em Comissão

Chefe de Cadastro e Arquivo do Setor de Compras e Licitações.

ATRIBUIÇÕES:

- a). Realizar atividades envolvendo a execução de rotinas administrativas e operacionais.
- b). digitação de expedientes administrativos, relacionados à gestão pública e ao Setor de Compras e Licitações, aplicando e interpretando as normas que lhe são afetas.
- c). efetuar o recebimento, arquivamento, controle, registro e distribuição de expedientes e processos licitatórios.
- d). realizar tarefas de execução e de apoio às atividades técnico-operacionais relacionadas ao Setor de Compras e Licitações e às áreas fim da coordenadoria.
- e). efetuar cadastro de fornecedores, de itens, entre outros;
- f) manter o arquivo de expedientes administrativos, de processos licitatórios e de dispensas de licitações organizado;
- f). atender ao público interno e externo e realizar atividades relacionadas à publicação de editais e extratos de contratos e outras correlatas que lhe forem atribuídas.
- g). efetuar as publicações nos murais da Câmara e da Prefeitura e/ou em jornais ou diários oficiais quando solicitado.

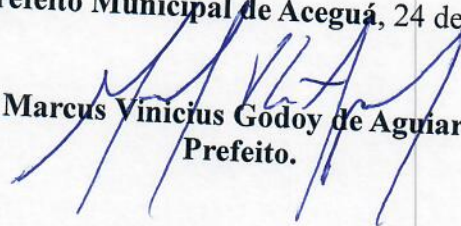
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: Serviços internos e externos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo;
- c) Provido em Cargo em Comissão ou Função Gratificada de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal;
- d) Remuneração CC-05 ou FG -05.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 24 de agosto de 2023.


Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.